



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 297 – Páginas 03

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TÍTULO DE PROVENTOS  
DECRETO - Nº 114/2018  
DECRETO - Nº 115/2018  
LEI Nº 327/2018  
RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018  
PORTARIA N.º 69/2018

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

##### TÍTULO DE PROVENTOS

SERVIDOR: RAIMUNDA RITA BRANDÃO VIEIRA	MATRÍCULA Nº: 090547-0
CARGO: PARTEIRA	CLASSIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PROPORCIONALIDADE	VALOR
Vencimento	Art. 44 e 45, Lei Municipal nº 003/1989. Decreto 003 de 23/11/2009	100%	510
<b>TOTAL</b>			<b>510</b>

Cantanhede, 20 de março de 2018.

**Jose Alberto Neves dos Santos**  
Presidente IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

##### DECRETO - Nº 114/2018

Revoga o Decreto **07/2016**, que concede Aposentadoria com proventos proporcionais à servidora **Maria Ferreira Quaresma**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** que a edição do Decreto nº 07/2016, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Maria Ferreira Quaresma**, está em desacordo com os dispositivos constitucionais:

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Revogado o DECRETO nº 07 de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO 2018.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

##### DECRETO - Nº 115 /2018

Revoga o Decreto **04/2016**, que concede Aposentadoria com proventos proporcionais à servidora **Maria Iracilda Caldas Ribeiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** que a edição do Decreto nº 04/2016, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Maria Iracilda Caldas Ribeiro**, está em desacordo com os dispositivos constitucionais:

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Revogado o DECRETO nº 04 de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO 2018.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

##### Lei nº 327/2018

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo limitado para atender às necessidades de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do art.37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal de Cantanhede – MA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º** - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

**Artigo 3º** - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

**Artigo 4º** - A presente Lei autoriza a admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os programas ou Projetos transitórios criados pelo Município.

**Artigo 5º** - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma desta Lei, sob pena, de nulidade do ato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 297 – Páginas 03

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Artigo 6º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Artigo 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**§ 1º** - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicada pela parte que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena, de indenização equivalente ao mês de trabalho.

**§ 2º** - A extinção do contrato, em razão do inciso I, deste artigo, acarretará o pagamento aos contratados das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

**§ 3º** - A extinção do contrato, em razão do inciso IV, deste artigo, não acarretará ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Artigo 8º** - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couberem, as normas insitas no Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipal.

**Artigo 9º** - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

**Artigo 10º** - Os contratados temporariamente sob a égide desta Lei perceberão remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal.

**Artigo 11º** - Os contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 12º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 13º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 14º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	01	30hs
Auxiliar de Laboratório	03	40hs
Auxiliar de Farmácia	02	40hs
Bioquímico	01	40hs
Biomédica	01	40hs
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Enfermeiro Plantonista	04	40hs
Farmacêutico (Farmácia Básica)	01	20hs
Farmacêutico(Farmácia Hospitalar)	01	20hs
Fisioterapeuta	02	40hs
Fonoaudiólogo	02	40hs
Dentista da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Médico da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Médico Veterinário	02	40hs
Médico Ultrassonografista e Radiologia	02	20hs
Médico Cardiologista	01	8hs
Médico Ginecologista	01	8hs
Médico Endoscopista	01	8hs
Médico Psiquiatra	01	8hs
Médico Pediatra	01	8hs
Médico Perito	01	8hs
Médico Clínico Geral Plantonista	07	40hs
Nutricionista	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	10	40hs
Técnico de Enfermagem	15	40hs
Terapeuta Ocupacional	02	40hs

\*Carga Horária Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	01	30hs
Nutricionista	01	40hs
Psicólogo	01	40hs
Técnico de Informática	02	40hs
Terapeuta Ocupacional	01	40hs

\*Carga Horária Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	VAGAS	C.H.S*
Assistente Social	02	30hs
Advogado	02	20hs
Cadastrador do Programa Bolsa Família	03	40hs
Condutor de veículos náuticos	02	40hs
Monitor de veículos náuticos	02	40hs
Orientador Social	07	40hs
Oficineiro	03	40hs
Psicólogo	02	40hs
Técnico em Assistência Social (Nível Médio)	02	40hs
Visitador	07	40hs

\*Carga Horária Semanal

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 297 – Páginas 03

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018. VALOR é de: R\$ 875.900,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018. VALOR é de: R\$ 87.182,50 (oitenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-03. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018. VALOR é de: R\$ 474.060,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta reais), para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003-2018-04. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018. VALOR é de: R\$ 192.995,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e cinco reais), para SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2018. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: **POSTO AMERICANO LTDA** – Osvaldo Americano Salomão – Empresário.

Manoel Erivaldo Caldas dos Santos  
Sec. De Administração e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PORTARIA N.º 69/2018

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 315/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antonio Alves Filho**, para ocupar o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico Fundamental Anos Finais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE